



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.462, DE 19 JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a afixação de informações referentes a gratuidade de serviços funerais públicos para munícipes de baixa renda.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 48/2006, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin Nogueira)

João Antonio Salgado Ribeiro, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Torna-se obrigatório nas instituições públicas de saúde, conveniadas com o SUS, afixação de informações detalhadas, sobre a gratuidade de funerais públicos para munícipes de baixa renda.

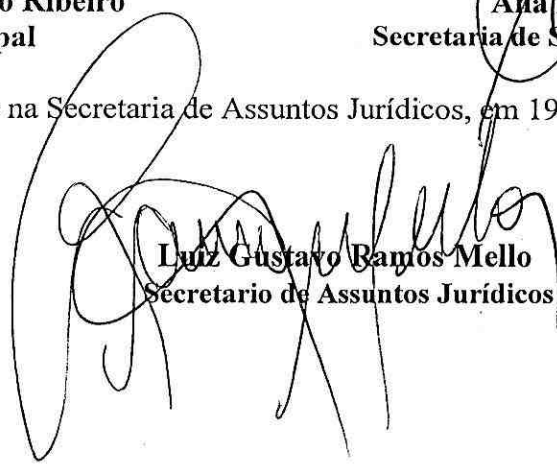
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de julho de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar
Secretaria de Saúde e Promoção Social

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 19 de julho de 2006.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretario de Assuntos Jurídicos

SAJ/ems

PALACETE 10 DE JULHO